



Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte



## EDITAL FAPERN/CAPES 006/2014

### APOIO AOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR (IES) DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN), vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico (SEDEC) do Rio Grande do Norte, em parceria com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica e Acadêmica nº 23038.004469/2012-38, torna público o lançamento do presente edital e convida as Instituições Públicas Ensino Superior, sediadas no Estado do RN, para participarem do **PROGRAMA DE APOIO AOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DAS IES DO ESTADO DO RN**.

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

##### 1.1 Objetivo

O Programa de Apoio aos Programas de Pós-Graduação das IES do Estado do RN, aqui denominados, doravante, apenas Programas, tem por objetivo fortalecer os Programas por meio do financiamento das atividades dos cursos de pós-graduação, proporcionando melhores condições para a formação de recursos humanos qualificados, visando à consolidação de cursos novos e a interiorização das atividades de pesquisa e ensino de alto nível, o aumento da produção e o aprofundamento do conhecimento nos cursos de pós-graduação *stricto sensu*. Para tanto, será concedido recurso de custeio aos programas cujos projetos tiverem sido aprovados na seleção desse edital.

##### 1.2 Cronograma

ATIVIDADES	DATA
Lançamento do Edital	02/09/2014
Limite para impugnação do Edital	09/09/2014
Data limite para postagem das propostas institucionais, pelas Pró-Reitorias de Pós-graduação ou órgãos equivalentes.	03/10/2014
Publicação do resultado preliminar até	03/11/2014
Limite para apresentação de recurso à FAPERN em relação ao resultado preliminar	11/11/2014
Publicação do resultado definitivo no DOE e no site da FAPERN a partir de	14/11/2014
Início de implementação dos recursos a partir de	17/11/2014

##### 1.3 Recursos orçamentários e financeiros

**1.3.1** O valor global a ser aplicado pela CAPES, no âmbito deste Edital, será de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a serem executados conforme a disponibilidade orçamentária e financeira.

**1.3.2** Os recursos destinados a este Edital, no presente exercício, correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Geral da CAPES, previstas no Programa CAPES/FAPERN, "Ações 4019 – Fomento à Pós-Graduação e 0487 - Concessão de bolsas de estudo no país e naturezas de despesa: 339018; 339020; 449020; 449052; 444052; 443052 e serão provenientes do Tesouro Nacional".

**1.3.3** As despesas nos exercícios subsequentes correrão à conta dos respectivos orçamentos, conforme legislação aplicável e de acordo com a disponibilidade orçamentária da CAPES.

#### 2 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte

**2.1** A seleção será regida por este Edital e executada pela FAPERN com o apoio da CAPES.

**2.2** O concurso visa selecionar Projetos para início das atividades no ano de 2014 nas diversas áreas de conhecimento;

**2.3** O projeto deve ter caráter institucional e ser coordenado por representante docente da Instituição de Ensino Superior (IES).

**2.4** Cada proposta de projeto de parceria universitária deverá planejar suas atividades considerando a duração de 3 (três) anos.

### **3 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA**

**3.1** Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, a proposta deverá atender, obrigatoriamente, aos requisitos abaixo. O não atendimento resultará na desqualificação da proposta.

**3.2** Quanto aos proponentes:

**3.2.1** Poderão se candidatar os PPG *stricto sensu* acadêmico cujas avaliações da CAPES possuam nota igual ou superior a 3 (três);

**3.2.2** Não serão aceitas propostas de PPG *stricto sensu* de caráter profissional – mestrado profissional;

**3.2.3** A relação dos programas credenciados pela CAPES a partir do ano de 2007 e habilitados a concorrer na modalidade de R\$100.000,00 (cem mil reais) será fornecida pelas Pró-Reitorias de Pós-Graduação ou órgãos equivalentes das IES

**3.2.4** O coordenador do projeto CAPES/FAPERN em andamento não poderá ter nova candidatura selecionada para este Edital.

### **3.3 Quanto à apresentação das propostas**

**3.3.1** Será admitida 01 (uma) proposta por IES, enviada pela Pró-Reitoria ou órgão equivalente, consolidando as demandas de todos os seus PPG.

**3.3.2** Cada PPG deverá preencher sua proposta (ANEXO I) para solicitação de auxílio financeiro, que deverá ser encaminhada à respectiva Pró-Reitoria de Pós-graduação ou órgão equivalente, para consolidação das propostas e encaminhamento à FAPERN.

**3.3.3** Juntamente com a proposta de solicitação de auxílio financeiro, os PPG deverão encaminhar um Plano de Trabalho (ANEXO II). A proposta deve ser clara e objetiva e conter, obrigatoriamente, o seguinte:

**3.3.3.1** Identificação do Programa: nome, níveis, áreas de concentração, ano de criação, endereço/telefones/sítio eletrônico; evolução dos conceitos nas 03 (três) últimas avaliações trienais da capes; dados dos coordenador/Vice-Coodenador; outros dados considerados pertinentes;

**3.3.3.2** Objetivos do Programa;

**3.3.3.3** Justificativa que demonstre a relevância do apoio pretendido e contribuição para a consolidação de linha(s) de pesquisa e/ou desenvolvimento tecnológico-inovador e/ou da área de concentração do Programa;

**3.3.3.4** Plano de atividades previstas e especificações das metas e ações a serem desenvolvidas, na forma de cronograma físico-financeiro para execução em até 36 (trinta e seis) meses;

**3.3.3.5** Demonstrar estratégia de fortalecimento da formação de pós-graduandos;

**3.3.3.6** Ter caráter inovador considerando, inclusive, o desenvolvimento da área no contexto nacional, explicitando as vantagens advindas do desenvolvimento do projeto;

**3.3.3.7** Resultados esperados, em termos de progresso científico, tecnológico e inovador, dando ênfase às contribuições do Programa para a consolidação dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Ação em Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte 2011-2020;

**3.3.3.8** Intercâmbios, cooperações e outras informações julgadas relevantes;

**3.3.3.9** Detalhamento de valores já recebidos, para aplicação em custeio do Programa, oriundo de agências de fomento ou outras parcerias, incluindo projetos aprovados pelos pesquisadores vinculados ao programa, especificando a fonte, o valor e o período;

**3.3.3.10** Histórico do programa na formação de recursos humanos.

#### **4 DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1** Serão aprovados até 12 (doze) projetos em 2014, para utilização dos recursos referentes à material de custeio nos seguintes termos:

**4.1.1** Até 08 (oito) Programas com um valor total por projeto de até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), sendo repassados em parcelas anuais de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em um prazo de 3 (três) anos;

**4.1.2** Até 04 (quatro) Programas que tenham sido credenciados pela CAPES a partir do ano de 2007, com um valor total por projeto de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), repassados R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no primeiro ano e R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no segundo e terceiro anos.

**4.2** Os repasses serão efetuados por meio do AUXPE (Auxílio a Pesquisador- anexo III: <http://capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa>).

**4.3** O recurso será gerido pelo coordenador do projeto, observando as normas postas no “Regulamento da Concessão de Auxílio Financeiro a Projeto Educacional e de Pesquisa – AUXPE”, aprovado pela Portaria nº 059, de 14 de maio de 2013. Atentando-se para o “Manual de Utilização de Recursos de Auxílio Financeiro à Projeto Educacional e de Pesquisa” e o “Manual de Prestação de Contas” online, do Sistema Informatizado de Prestação de Contas (SIPREC), disponível no endereço <http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa>.

**4.4** A concessão do auxílio será cancelada pela CAPES, caso ocorra violação de qualquer um dos termos estabelecidos no Manual de Concessão e de Prestação de Contas de AUXPE, bem como pela afronta aos princípios que norteiam a Administração Pública e as demais normas do edital, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

#### **5 ITENS A SEREM APOIADOS**

**5.1** Poderão ser apoiados os itens de despesas corrente (custeio), abaixo relacionados, desde que devidamente justificados pelo proponente, compatíveis com os objetivos do projeto e do presente Edital e de acordo com as normas da CAPES:

##### **5.1.1 Despesas Correntes – Custeio (CAPES)**

**5.1.1.1** Material de consumo nacional, incluindo componentes e/ou peças de reposição de equipamentos;

**5.1.1.2** Serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), de caráter eventual, de uso exclusivo para o projeto, incluindo:

**5.1.1.3** Instalação de equipamentos

5.1.1.4 Recuperação de equipamentos;

5.1.1.5 Manutenção de equipamentos;

5.1.1.6 Manutenção de instalações físicas;

5.1.1.7 Qualquer pagamento a pessoa física deverá ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPERN ou com a CAPES e destas não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição Executora do projeto.

5.1.1.8 Passagens e diárias para os pesquisadores participantes do projeto, visando à participação em congressos ou seminários, **com trabalho aceito publicado nos anais do evento** e para professores e pesquisadores de outros centros do Brasil ou do exterior, que venham ministrar cursos, seminários e ou palestras, relacionadas aos temas do projeto de pesquisa; As diárias serão aquelas praticadas pelo Governo Federal, dispostas no Decreto Nº 6.907, de 21 de julho de 2009 ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2009/Decreto/D6907.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Decreto/D6907.htm));

5.1.1.9 Despesas com passagens, hospedagem e alimentação para os discentes participantes do projeto, visando à participação em congressos ou seminários, **com trabalho aceito publicado nos anais do evento** relacionados aos temas de pesquisa do projeto e/ou para atividades de campo durante a execução do projeto.

## 6. ITENS NÃO APOIADOS

6.1 Não poderão ser apoiados os itens abaixo relacionados:

6.1.1 Construção de imóveis que impliquem no aumento de patrimônio;

6.1.2 Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

6.1.3 Pagamento de despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição executora do projeto;

6.1.4 Pagamento, a qualquer título, para servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

6.1.5 Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com o Decreto Estadual Nº 9.266/2004;

6.1.6 Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira;

6.1.7 Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;

6.1.8 Publicidade;

6.1.9 Demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição executora do projeto, a título de contrapartida;

6.1.10 Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da CAPES.

## 7 DAS ATRIBUIÇÕES DA PRÓ-REITORIA OU ÓRGÃO EQUIVALENTE NA IES

Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte

**7.1** As Pró-Reitorias de Pós-graduação (ou órgãos equivalentes) deverão encaminhar à FAPERN um Plano de Trabalho Institucional (ANEXO III), resultado da consolidação dos Planos de Trabalho de todos os programas de pós-graduação da Instituição, dentro do prazo de inscrição estabelecidos no item 1.2 desse edital. As propostas e planos de trabalhos individuais dos programas deverão acompanhar a proposta institucional como anexos.

**7.2** As propostas deverão ser encaminhadas em 02 (duas) vias, juntamente com 01 (uma) versão digital em CD-ROM, contendo a seguinte identificação no envelope:

**Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte**

**BR101-KM94-Centro Administrativo, s/n - Lagoa nova- CEP-59.064-901- Natal/RN**

**EDITAL FAPERN/CAPES 06/2014 – APOIO AOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR (IES) DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**Nome da Instituição:**

**Nome do Responsável Institucional:**

**7.3** Enviar as propostas institucionais pelo correio com aviso de recebimento (AR), até a data limite estabelecida no item 1.2 do presente Edital. Não serão aceitas propostas entregues após o prazo final para recebimento. A FAPERN não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos;

**7.4** Divulgar internamente todos os comunicados enviados pela FAPERN referentes ao Edital;

**7.5** Efetuar, juntamente com as Coordenações dos Programas, a prestação de contas dos recursos executados, nos prazos estabelecidos pela FAPERN e CAPES;

**7.6** Coordenar a execução dos recursos, sendo responsável pelo contato da instituição com a FAPERN.

## **8 DAS ATRIBUIÇÕES DAS COORDENAÇÕES DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO**

**8.1** Observar as normas da CAPES para operacionalização do Programa;

**8.2** Manter atualizado e permanentemente disponível à Pró-Reitoria e à FAPERN um arquivo com informações administrativas relativas ao apoio recebido, para atender a demandas de interessados e/ou exigências legais;

**8.3** Enviar à Pró-Reitoria ou órgão equivalente da IES, no prazo estabelecido por este edital, a Proposta de solicitação de apoio financeiro e o Plano de Trabalho do Programa;

**8.4** Gerir e prestar contas dos recursos apoiados para seu respectivo PPG, com a supervisão e orientação da Pró-Reitoria ou órgão equivalente, sendo esta atribuição de competência do Coordenador, no âmbito de cada programa;

**8.5** Colaborar com a FAPERN, quando solicitado, nas diversas ações de divulgação científica, avaliação de programas de fomento e afins, estabelecendo o intercâmbio da Fundação com os professores orientadores, demais pesquisadores e alunos vinculados ao Programa de Pós-graduação.

## **9 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**9.1** A definição final do apoio a ser concedido pela FAPERN a cada programa de Pós-Graduação caberá à sua Diretoria, em última instância.

**9.2** A diretoria da FAPERN considerará os pareceres das Câmaras de Assessoramento e Avaliação Técnico-Científica, que, na análise das propostas, sempre observarão a natureza complementar do apoio da FAPERN em relação à ação dos órgãos nacionais de fomento à Pós-Graduação. Além disso, também serão levados em consideração os interesses do Estado e os objetivos e metas estabelecidos no Plano de Ação em Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte 2011-2020.

**9.3** Na análise das solicitações, os seguintes aspectos serão considerados:

**9.3.1** Apoio prioritário aos cursos recomendados pela CAPES mais recentemente, de modo a investir na evolução das notas (conceitos) atribuídas pela CAPES aos Programas;

**9.3.2** Fomentar, preferencialmente, os Programas menos apoiados, historicamente, pelas agências de fomento como CNPq, FINEP e CAPES, com recursos para financiar o custeio de suas atividades;

**9.3.3** Garantir o apoio de, no mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos recursos disponíveis, às propostas qualificadas oriundas de Programas sediados no interior do RN, especialmente aqueles vinculados à IES estadual, considerando a necessidade de fortalecer a interiorização da pesquisa e pós-graduação, reduzindo as assimetrias intraestaduais;

**9.3.4** Consistência dos Planos de Trabalhos elaborados pelos Programas, em relação à proposta enviada, a partir dos conteúdos referidos no item 3 deste Edital, conforme critérios da tabela abaixo:

<b>CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO</b>		<b>PESO</b>	<b>NOTA</b>
A	Mérito técnico-científico e adesão do projeto aos termos deste edital	1	0 a 10
B	Relevância dos recursos para aprimoramento do Programa e seu desenvolvimento no cenário científico, tecnológico, econômico e social do Estado do RN	1	0 a 10
C	Impacto do custeio para a melhoria do conceito do programa junto à CAPES	2	0 a 10
D	Interiorização da pesquisa e pós-graduação do Estado, reduzindo assimetrias intraestaduais	2	0 a 10
E	Impacto dos recursos na melhoria da produção acadêmica e na melhoria da integração entre graduação e pós-graduação	1	0 a 10
F	Clareza quanto à definição das metas e indicadores relativos ao acompanhamento e avaliação da evolução do projeto a ser desenvolvido	1	0 a 10
G	Expectativa de internacionalização das atividades do Programa	1	0 a 10

**9.4** A análise, o julgamento de mérito e a relevância, bem como a classificação das propostas serão realizados pela FAPERN, em parceria com a CAPES, observando-se os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

**9.5** A pontuação final de cada projeto será a média ponderada das notas atribuídas para cada item.

**9.6** Em caso de empate na pontuação final serão analisados os itens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3 deste Edital.

### **9.7 Quanto aos recursos**

**9.7.1** Os recursos deverão ser dirigidos à Diretoria da FAPERN, por escrito e devidamente assinados pelo dirigente máximo da instituição;

**9.7.2** Somente serão recebidos os recursos que forem encaminhados dentro do prazo estabelecido no presente Edital;

**9.7.3** Os recursos, interpostos de acordo com as exigências deste Edital, serão analisados e decididos pela FAPERN, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **10 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

**10.1** O acompanhamento dos projetos se dará por intermédio da análise do Relatório Anual de Acompanhamento do Projeto, juntamente com o extrato bancário, a ser enviado anualmente à CAPES pelos

coordenadores, com a descrição das principais ações desenvolvidas no período de 12 (doze) meses a partir da implementação do projeto e aquelas em andamento, bem como a descrição do estágio de consecução das metas e dos indicadores estabelecidos no projeto original, por meio do Sistema de Informatizado de Prestação de Contas – SIPREC (<http://siprec.capes.gov.br/siprec/login.seam>)

**10.2** A liberação da 2ª parcela e subsequentes ficará condicionada ao envio do Relatório Anual de Acompanhamento e extrato bancário, em até 30 (trinta) dias após o término do período de 12 (doze) meses de execução do projeto.

## **11 PRESTAÇÃO DE CONTAS À CAPES**

**11.1** O coordenador do projeto (beneficiário do Auxílio) deverá prestar contas a CAPES ao final da vigência do projeto, em conformidade com o Manual de Prestação de Contas On Line (<http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa>) e demais normas deste Edital.

**11.2** Para informações referentes à Prestação de Contas: Coordenação de Prestação de Contas – DCPC – e-mail: [cof@capes.gov.br](mailto:cof@capes.gov.br)

## **12 CANCELAMENTO DA CONCESSÃO**

**12.1** A concessão do apoio financeiro para o coordenador do projeto poderá ser invalidada pela CAPES, se constatada ocorrência que justifique o cancelamento.

**12.2** Todas as informações referentes à prestação de contas dos recursos repassados pela CAPES estão reunidos no “Manual de Concessão e de Prestação de Contas de Auxílio Financeiro a Pesquisador”, disponível no endereço: <http://www.capes.gov.br/images/stories/download/bolsas/ManualSAUX.doc>

**12.3** É de responsabilidade do coordenador técnico do projeto verificar o período de vigência do auxílio financeiro, constante do “Termo de Concessão de Auxílio Financeiro”, publicado em extrato no Diário Oficial da União, DOU. Só serão aceitas despesas efetuadas dentro do período de vigência. Em caso de dúvida, entrar em contato com o responsável pelo Programa, na DPB/CAPES, por meio do endereço: [fapern@capes.gov.br](mailto:fapern@capes.gov.br).

**12.4** Em caso de não prestação de contas pelo coordenador na data correta, sua situação ficará disponível como inadimplente e seu projeto será encaminhado para a instauração de tomada de contas especial.

## **13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** A seleção da proposta não confere o direito subjetivo aos recursos de custeio, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira.

**13.2** A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser alterada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPERN e da CAPES, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**13.3** A Presidência da FAPERN poderá corrigir erros de natureza material contidos no presente Edital, mediante prévia publicação no DOE e no site da FAPERN, com anuência da CAPES.

**13.4** É responsabilidade do Coordenador do Programa e da Pró-Reitoria da IES acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados no site da FAPERN.

**13.5** A FAPERN, em concordância com a CAPES, poderá adiar ou suspender os procedimentos do processo seletivo, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.





Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte

**13.6** A Diretoria Executiva da FAPERN ou a CAPES poderão designar, a qualquer momento, técnicos e assessores para verificar in loco a documentação e o cumprimento das normas vigentes e estabelecidas neste Edital.

**13.7** Os Coordenadores dos Programas de Pós-Graduação beneficiados neste Edital que descumprirem as normas estabelecidas poderão ser responsabilizados administrativa e/ou judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**13.8** As questões supervenientes não disciplinadas neste Edital serão resolvidas, observando-se os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, pela Diretoria da FAPERN e pela CAPES.

Emanoel Márcio Nunes  
Diretor Presidente  
FAPERN



ANEXO I

EDITAL FAPERN/CAPES 006/2014 – APOIO AOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR (IES) DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Formulário de Submissão de Propostas

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA	
Nome	
Nível	
Áreas de Concentração	
Ano de Criação	
Evolução dos conceitos nas 3 últimas avaliações trienais CAPES	
Endereço	
Telefone(s) e fax	
E-mail	
Sítio eletrônico	
Dados do Coordenador e Vice-Coordenador do PPG	Nome completo Coordenador: Titulação: CPF: RG / órgão emissor: Endereço residencial Telefone: E-mail:  Nome completo Vice-Coordenador: Titulação: CPF: RG / órgão emissor: Endereço residencial: Telefone: E-mail:
OBJETIVOS DO PROGRAMA	
JUSTIFICATIVA QUE DEMONSTRE A RELEVÂNCIA DO APOIO PRETENDIDO E CONTRIBUIÇÃO PARA A CONSOLIDAÇÃO DE LINHA(S) DE PESQUISA E/OU DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO-INOVADOR E/OU DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO DO PROGRAMA.	

**PLANO DE ATIVIDADES PREVISTAS E ESPECIFICAÇÕES DAS METAS E AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS, NA FORMA DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO EM ATÉ 36 (TRINTA E SEIS) MESES**

**ESTRATÉGIAS DE FORTALECIMENTO DA FORMAÇÃO DE PÓS-GRADUANDOS**

**INOVAÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA ÁREA NO CONTEXTO NACIONAL, EXPLICITANDO AS VANTAGENS ADVINDAS DO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO.**

**RESULTADOS ESPERADOS, EM TERMOS DE PROGRESSO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E INOVADOR, DANDO ÊNFASE ÀS CONTRIBUIÇÕES DO PROGRAMA PARA A CONSOLIDAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS ESTABELECIDOS NO PLANO DE AÇÃO EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE 2011-2020 (disponível em [www.fapern.rn.gov.br](http://www.fapern.rn.gov.br))**

**INTERCÂMBIOS, COOPERAÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES JULGADAS RELEVANTES.**

**DETALHAMENTO DE VALORES JÁ RECEBIDOS, PARA APLICAÇÃO EM CUSTEIO DO PROGRAMA, ORIUNDO DE AGÊNCIAS DE FOMENTO OU OUTRAS PARCERIAS, INCLUINDO PROJETOS APROVADOS PELOS PESQUISADORES VINCULADOS AO PROGRAMA, ESPECIFICANDO A FONTE, O VALOR E O PERÍODO.**



Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte

--

<b>HISTÓRICO DO PROGRAMA NA FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS.</b>
---

--

(Data e Assinatura do Coordenador do Programa de Pós-Graduação)

ANEXO II

EDITAL FAPERN/CAPES 006/2014 – APOIO AOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR (IES) DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PLANO DE TRABALHO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Nome do Programa:

Instituição:

Coordenador:

ITENS FINANCIÁVEIS					
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES / NATUREZA DAS DESPESAS (discriminar cada item de despesa e relacionar os valores nas respectivas colunas de rubricas)	CUSTEIO				
	DIÁRIAS	MATERIAL DE CONSUMO	PASSAGEM E DESP.COM LOCOMOÇÃO	OUTROS SERVIÇOS P. FÍSICA	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA
Manutenção de equipamentos					
Funcionamento de laboratórios de ensino e pesquisa					
Produção de material didático-instrucional e publicação de artigos científicos					
Aquisição de novas tecnologias de informática, exceto software					
Realização de eventos técnico-científicos promovidos pelo programa de pós-graduação					
Participação de professores convidados em bancas examinadoras de dissertações, teses e exame de Qualificação					
Participação de Coordenadores de Programas de Pós-Graduação em Eventos no País					
Participação de professores em eventos no país					
Participação de professores em eventos no exterior					
Participação de alunos em eventos no país					
Participação de alunos de doutorado em eventos no exterior					
Participação de alunos de mestrado em eventos na América Latina					
Participação de professores visitantes nos programas					
Participação de professores e alunos em trabalhos de campo e coleta de dados no país					
<b>SUBTOTAL POR RUBRICA</b>					
<b>TOTAL</b>					

(Data e Assinatura do Coordenador do Programa de Pós-Graduação)

ANEXO III

EDITAL FAPERN/CAPES 006/2014 – APOIO AOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR (IES) DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PLANO DE TRABALHO INSTITUCIONAL

Nome da Instituição:

Representante Legal:

Pró-Reitor de Pós-graduação ou equivalente:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES / NATUREZA DAS DESPESAS (discriminar cada item de despesa e relacionar os valores nas respectivas colunas de rubricas)	ITENS FINANCIÁVEIS				
	DIÁRIAS	MATERIAL DE CONSUMO	PASSAGEM E DESPESAS C/ LOCOMOÇÃO	OUTROS SERVIÇOS PESSOA FÍSICA	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA
Manutenção de equipamentos					
Funcionamento de laboratórios de ensino e pesquisa					
Produção de material didático-instrucional e publicação de artigos científicos					
Aquisição de novas tecnologias de informática, exceto software					
Realização de eventos técnico-científicos promovidos pelo programa de pós-graduação					
Participação de professores convidados em bancas examinadoras de dissertações, teses e exame de Qualificação					
Participação de Coordenadores de Programas de Pós-Graduação em Eventos no País					
Participação de professores em eventos no país					
Participação de professores em eventos no exterior					
Participação de alunos em eventos no país					
Participação de alunos de doutorado em eventos no exterior					
Participação de alunos de mestrado em eventos na América Latina					
Participação de professores visitantes nos programas					
Participação de professores e alunos em trabalhos de campo e coleta de dados no país					
<b>SUBTOTAL POR RUBRICA</b>					
<b>TOTAL</b>					

(Data e Assinatura do Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa)